# LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 17/11/1981.

Concede subvenção (à Associação Pontenovense de Proteção à Criança, mantenedora da Granja “Menino Jesus”).

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder CR$ 450.000,00 de subvenção à Associação Pontenovense de Proteção à Criança, mantenedora da Granja “Menino Jesus”.

Parágrafo único. A subvenção mencionada neste artigo se destina a complementar os recursos indispensáveis à manutenção da Granja “Menino Jesus” no ano corrente.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR$ 450.000,00.

Art. 3º Fica anulada no orçamento vigente a importância de CR$ 450.000,00 na dotação assim especificada:

Despesas de Capital – Órgão 01 – Prefeitura Municipal – Unidade 01.04 – Departamento de Fazenda – 03.08.033.1 – 4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de novembro de 1981.

**Antonio Bartolomeu**
**Prefeito Municipal**